



Município de Mercedes

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL
N.º 293/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E A EMPRESA PROMISSE
COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO
HOSPITALARES LTDA EPP**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná e de outro lado a empresa **Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.396.523/0001-73, Inscrição Estadual n.º 90436452-58, sediada na Rua Lopes Trovão n.º 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, CEP 87.014-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% o objeto do item 01, do Contrato Original n.º 293/2023, de 15 de junho de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

Item	Qtd.*	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20	unid	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem 400gr. Pregomin Pepti – Danone	112,50	2.250,00

*Correspondente ao acréscimo de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Original n.º 293/2023, a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 04 de dezembro de 2023.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Josiane Eliza Rech Rah
RG nº 7.982.522-0